

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1202/77

INTERESSADO: CÍCERO DE CASTRO FILHO

ASSUNTO : Contratação do interessado para lecionar a disciplina "Educação Física" na Faculdade de Direito de Franca.

RELATOR : Cons. JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN

PARECER CEE Nº 544/78 - CTG - APROVADO EM 24/05/78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de Franca submete a este Conselho a proposta de contratação do Professor Cícero de Castro Filho para, como Professor I, ministrar a disciplina "Educação Física" obrigatória nos currículos dos cursos de ensino superior.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado, além de licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física de São Carlos, é ainda técnico em Contabilidade, bacharel em Ciências Econômicas e bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Tem experiência docente, pois leciona Educação Física no Instituto de Educação "Torquato Caleiro" e na Escola Estadual "Cel. Francisco Martins", ambas do 2º grau e situadas em Franca. No curso superior ministra a mesma disciplina na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da mesma cidade.

Já leciona, portanto, em três, e está sendo proposto agora para um quarto estabelecimento de ensino, o que, em princípio, contraria o artigo 9º da Deliberação CEE nº 8/76. Em caráter excepcional, porém, é preciso que se atente para algumas circunstâncias peculiares ao caso. Em primeiro lugar, o professor ministrará suas aulas em apenas dois estabelecimentos de ensino superior; em segundo lugar, as aulas dos cursos superiores serão dadas apenas aos sábados; e, finalmente, a carga horária total do professor, em todos os quatro estabelecimentos, não excederá a 33 horas-aula semanais.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Cícero de Castro Filho para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Educação Física", na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 22 de março de 1978

Cons. José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, xxxx xxxxxxxx xx xxxxxxxx, Paulo Gomes Romeo

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/05/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de maio de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente